



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2024
Processo nº TJ-CON-2024/00356

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta:

"Está correto nosso entendimento de que o que deve ser comprovado pela empresa, a experiência na gestão de mão de obra, independentemente dos cargos/postos presentes no atestado?"

Resposta:

Deverá a licitante observar o quanto previsto no item 7.17.4.1 do edital, conforme transcrito abaixo:

"A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto licitado contendo, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos recursos humanos estabelecido no Termo de Referência".

Pergunta:

"Está correto nosso entendimento de que qualquer planilha apresentada em desconformidade com as alterações apresentadas pela IN 07/2018 serão desclassificadas?"

Resposta:

"A elaboração da proposta de preços é de responsabilidade da licitante, devendo a mesma atentar-se ao quanto previsto no Edital e nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes."

Pergunta:

"Está correto nosso entendimento de que para o Cálculo do Submódulo 2.2 deverão ser considerados que os percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1?"

Resposta:

"Não há no Edital nenhuma descrição de Submódulo, conforme questionado pela empresa."

Pergunta:

"Está correto nosso entendimento que para o cálculo do módulo 4, há incidência do Submódulo 2.2?"

Resposta:

"Não há no Edital nenhuma descrição de Módulo ou Submódulo, conforme questionado pela empresa."

Pergunta:

"Está correto nosso entendimento que referente aos encargos deverão ser obedecidos os percentuais presentes no ANEXO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?"

Resposta:

"Não. A planilha contida no ANEXO II VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, é um modelo exemplificativo, cabendo à licitante a responsabilidade pela elaboração da sua proposta de preços, como também da planilha descritiva de custos, observando as legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes."

Pergunta:

"Qual o sindicato utilizado como base para a Pesquisa de Preços na fase interna da licitação?"

Resposta:

"A pesquisa de preços foi realizada levando em consideração valores praticados no mercado. Quanto ao sindicato ou Convenção Coletiva a ser utilizada é de responsabilidade da licitante, devendo a mesma atentar-se à sua atividade preponderante."



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Pergunta:

"Considerando que as funções possuem relação direta com as funções do mercado audiovisual, está correto nosso entendimento de que empresas beneficiadas pela desoneração na folha de pagamento poderão apresentar alíquota 0% para INSS?"

Resposta:

"A responsabilidade pela elaboração da proposta de preços é da licitante, devendo a mesma observar as legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes."

Pergunta:

"Está correto nosso entendimento de que o benefício de desoneração deverá ser comprovado por meio da apresentação do E-Social?"

Resposta:

"A opção pelo benefício da Desoneração de Folha, deverá ser manifestada através do pagamento de DARF da CPRB, relativo a janeiro, ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada, e será irrevogável para todo o ano calendário."

Pergunta:

"As empresas que optantes pelo Lucro Presumido que NÃO cumprirem o Acórdão 648/206 do TCU, essas terão suas propostas desclassificadas no Processo Licitatório?"

Resposta:

"A responsabilidade pela elaboração da proposta de preços é da licitante, devendo a mesma observar as legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes."

Pergunta:

"Ou seja, está correto nosso entendimento de que as empresas que apresentarem Custos Indiretos + Lucro inferior igual ou menor 7,68% (CSLL + IRPJ+ LUCRO), serão consideradas inexequíveis?"

Resposta:

"A responsabilidade pela elaboração da proposta de preços é da licitante, devendo a mesma observar as legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes."

Pergunta:

"Há alguma empresa prestando o serviço no local atualmente? Se sim, poderia informar qual?"

Resposta:

"Esta informação não é relevante para a contratação."

Pergunta:

"Seria possível disponibilizar o modelo "VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" no formato Excel?"

Resposta:

"O modelo sugestivo de planilha disponibilizado é o que se encontra no ANEXO II "VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" do edital."

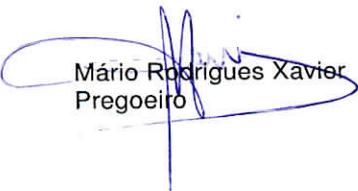
Pergunta:

"As empresas que apresentarem índices de lucro e custos indiretos superiores aos presentes no anexo "VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" serão desclassificadas, ou suas propostas serão aceitas, desde que o valor final não ultrapasse o valor máximo estimado?"

Resposta:

"Reiteramos mais uma vez que O modelo de planilha disponibilizado no ANEXO II "VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" do edital é sugestivo/exemplificativo."

Salvador, 27 de agosto de 2024.


Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro